



MANUAL DE CONVIVÊNCIA



Colégio
DIOCESANO
Educação Infantil • Ensino Fundamental e Médio

 Rede Jesuíta de Educação





FICHA TÉCNICA

Rede Jesuíta de Educação – Brasil: Fernando Guidini

Diretor Geral: Julival Alves da Silva

Diretora Acadêmica: Luiza Maria Ferreira de Oliveira

Diretor Formação Cristã: Roberivan Mariano da Silva

Diretor Administrativo: Rhendeson Lima Damasceno

Coordenação Pedagógica: Eva Rodrigues Lopes Barros, Cláudia Virgínia Roque de Carvalho Gomes, Lilian Fabiana Ribeiro Nascimento, Daniely Monteiro Santos

Grupo de Trabalho: Ozires Vieira de Sousa SJ, Cláudia Virgínia Roque de Carvalho Gomes, Felipe Salem de Oliveira, Lorenna Munise Santos do Nascimento, Lydiana Sampaio Melo Rodrigues, Mariah Eduarda Rodrigues Evangelista

Diagramação e Revisão: Setor

Padronização: Conforme normas da ABNT, CLT, NRs, LGPD

Versão: Revisada – 2025

Data da atualização: Julho de 2025

Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio, sem autorização (Lei nº 9.610/98 – Lei de Direitos Autorais do Brasil).

Referência segundo as normas da ABNT:

COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES – DIOCESANO. **Manual de convivência.**

Teresina: Colégio São Francisco de Sales – Diocesano – Ensino Infantil ao Ensino Médio, 2025. 43 p.

C691m Colégio São Francisco de Sales – Diocesano – Ensino Infantil ao Ensino Médio

Manual de convivência / Colégio São Francisco de Sales – Diocesano – Ensino Infantil ao Ensino Médio. – Teresina – PI: Colégio São Francisco de Sales – Diocesano – Ensino Infantil ao Ensino Médio, 2025.

43p. p. il.

Livro impresso e digital.

1. Jesuítas – Brasil 2. Educação Jesuíta – Piauí 3. Manual escolar – convivência
4. Disciplina escolar – Colégios católicos II. Título.

CDD 371.898191

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária Dayane Bruna da Silva Ferreira,

CRB 3ª de Nº de registro 1285



Colégio
DIOCESANO
Educação Infantil • Ensino Fundamental e Médio



Rede Jesuíta de Educação

MANUAL DE CONVIVÊNCIA



2026

TERESINA - PIAUÍ

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. COMUNIDADE EDUCATIVA	5
1.1. CARACTERIZAÇÃO	5
1.2. PARCERIA FAMÍLIA-COLÉGIO	5
1.3. COMPETE ÀS FAMÍLIAS:	6
1.4. COMUNICAÇÃO FAMÍLIA-COLÉGIO	7
1.5. O EQUILÍBRIO COLETIVO: UM DESAFIO	7
1.6. AUTONOMIA, LIDERANÇA E PROTAGONISMO JUVENIL	8
2. ORIENTAÇÕES NORMATIVAS E PROCEDIMENTOS	9
2.1. ACESSO E SEGURANÇA	9
2.2. ENTRADAS E SAÍDAS	9
2.3. POLÍTICA DE ATENDIMENTO E AGENDAMENTO	11
2.4. PERMANÊNCIA E SAÍDA DO COLÉGIO	13
3. ROTINA ESCOLAR	14
3.1. PONTUALIDADE	14
3.2. FALTAS	15
3.3. AULAS NO CONTRATURNO	16
3.4. ATIVIDADES EXTRACLASSE	17
3.5. MODO DE TRAJAR E USO DO UNIFORME	17
4. ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDOS E MATERIAIS	18
4.1. MATERIAL ESCOLAR	18
4.2. ACHADOS E PERDIDOS	19
5. POLÍTICAS DE CONVIVÊNCIA E MEDIDAS INSTITUCIONAIS	20
5.1. NOSSO MODO DE PROCEDER	20
5.2. DAS MEDIDAS INFORMATIVAS E ORIENTATIVAS	20
5.2.1. DAS MANIFESTAÇÕES DE AFETIVIDADE	20
5.2.2. DA RESPONSABILIDADE COM A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DO AMBIENTE ESCOLAR	21
5.2.3. DO CIGARRO, DA BEBIDA ALCOÓLICA, DAS ARMAS BRANCAS E OUTROS	21
5.2.4. DO ACESSO A SITES E MATERIAIS ELETRÔNICOS IMPRÓPRIOS	21
5.2.5. DOS COMPROMISSOS COM A CONVIVÊNCIA ÉTICA E O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA	21
5.2.6. COMEMORAÇÕES, BRINCADEIRAS INADEQUADAS E TROTES	23
5.3. PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO	23
5.4. DAS MEDIDAS DISCIPLINARES E GARANTIAS DO EDUCANDO	24
5.5. CONCEITOS DE INDISCIPLINA E INCIVILIDADE	27
5.6. PROCEDIMENTO EDUCATIVO-DISCIPLINARES	27
5.6.1. DA MANIFESTAÇÃO DO EDUCANDO E DA FAMÍLIA NO PROCEDIMENTO EDUCATIVO-DISCIPLINAR	27
5.6.2. DO SIGILO DOS DADOS E CONTEÚDOS	28
6. SERVIÇOS E ESTRUTURA DE APOIO	28
6.1. ENFERMARIA	28
6.2. BIBLIOTECAS	29
6.3. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA	29
6.3.1. PROCEDIMENTOS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS PELOS ALUNOS ...	30
6.4. UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS	30
7. REFERÊNCIAS	31

APRESENTAÇÃO

O Manual de Convivência do Colégio São Francisco de Sales – Diocesano é expressão viva da missão educativa da Companhia de Jesus em Teresina. Mais do que um conjunto de normas e orientações, este documento traduz o desejo de formar pessoas conscientes, competentes, compassivas e comprometidas com a transformação da sociedade à luz dos valores evangélicos e inicianos.

Inspirados nos documentos que fundamentam a pedagogia inaciana, o manual reafirma o princípio de que educar é um ato de cuidado e de construção coletiva. Assim, cada estudante, educador, colaborador e família é convidado a participar da construção de uma comunidade educativa onde o respeito, a justiça, o diálogo e a solidariedade são práticas cotidianas.

O Colégio Diocesano entende que a convivência é aprendizagem essencial — parte inseparável do currículo formativo. Por meio dela, cultivamos valores humanos e espirituais, aprendemos a escutar, a discernir e a agir em favor do bem comum. A vivência escolar, portanto, deve ser espaço de crescimento integral, no qual liberdade e responsabilidade se equilibram para promover a maturidade pessoal e o compromisso social.

Esta edição, atualizada segundo a legislação educacional vigente, busca oferecer diretrizes claras e humanas para o cotidiano escolar, assegurando a todos um ambiente saudável, seguro e acolhedor. Cada capítulo foi revisado para fortalecer os vínculos entre **família e colégio**, promover a participação ativa dos estudantes e consolidar o ideal inaciano de “formar homens e mulheres para os demais”.

Ao abrir estas páginas, convidamos cada leitor a reconhecer-se como parte dessa história centenária — que educa para a fé, a justiça e o serviço, unindo tradição e inovação em favor de uma convivência que reflete a beleza da paz.

1. COMUNIDADE EDUCATIVA

1.1. CARACTERIZAÇÃO

Entende-se por Comunidade Educativa todas as pessoas envolvidas na missão educativa e que integram o espaço escolar: estudantes, educadores (professores e colaboradores), famílias dos estudantes e parceiros locais. Além disso, também faz parte de nossa comunidade os estudantes egressos que já concluíram o ensino médio e que ainda colaboram em diversas atividades voluntárias, visando a promoção da justiça socioambiental, conforme disposto no PEC-RJE.

De acordo com o Tradição Viva, “o verdadeiro êxito de nosso esforço educacional não pode ser medido por quem é o indivíduo no momento da formatura. Em vez disso, o sucesso da Educação Jesuíta é mais bem medido pela maneira como os formandos comprometem suas vidas nas décadas seguintes” (n. 285). Na forma como os antigos estudantes se unem “às demandas por Justiça social” (n. 211). Portanto, ao concluir os estudos em uma Unidade Educativa da Companhia de Jesus, os antigos estudantes ainda são entendidos como membros da comunidade educativa, portanto podem estabelecer vínculos, manter a interação e a convivência com o ambiente das Unidades Educativas (PEC 2021-2025, 108).

O Colégio São Francisco de Sales prima por uma gestão escolar participativa, isto é, garante a participação social de toda a comunidade educativa no planejamento das equipes diretivas (Geral, Acadêmico, Administrativo-Financeiro e Coordenação de Formação Cristã), bem como na elaboração e na execução de políticas educacionais junto aos conselhos estudantis e aos conselhos das famílias.

1.2. PARCERIA FAMÍLIA-COLÉGIO

A família é a principal parceira do Colégio, sendo ela diretamente responsável pelo desenvolvimento integral de seus filhos e filhas em todas as etapas de sua formação básica, pois é no ambiente familiar que as crianças, os adolescentes e os jovens aprendem e vivenciam os principais valores e a socialização de afetos, tais como o amor; o cuidado consigo, com os demais e com a natureza; o respeito e a boa convivência, bem como as primeiras noções de ética e cidadania.

Dimensão família e comunidade local: a interação Unidade Educativa, família e comunidade local abre espaços para o fomento do diálogo sobre a participação das famílias e da comunidade local no espaço escolar. Ademais, acaba por incidir na

criação de vínculos que promovam e construam a justiça social na sociedade e reverberem na inserção e no reconhecimento das Unidades Educativas como parte constitutiva do contexto social em que se encontram (PEC 2021-2025, 99).

Nesse sentido, estabelecemos essa parceria família-colégio a fim de potencializar e fomentar ainda mais o desenvolvimento das habilidades e das competências de nossos estudantes para o exercício da cidadania global, proporcionando um ambiente favorável no fortalecimento de vínculos e nas relações interpessoais, na construção de uma sociedade mais justa e fraterna, educando para a beleza da paz.

1.3. COMPETE ÀS FAMÍLIAS:

Conhecer o Projeto Político-Pedagógico do Colégio e acompanhar seus filhos nas atividades escolares, estimulando a participação deles, sem eximi-los de seus deveres e responsabilidades.

Acompanhar a rotina escolar de seus filhos, por meio das agendas diárias, relatórios curriculares, calendários de provas, comunicados, convocações, troca de informações combinadas com as coordenações pedagógicas.

Garantir o cumprimento e a pontualidade nos horários estabelecidos.

Ajudar na organização do horário de estudo em casa, para a execução das atividades e dos trabalhos escolares solicitados pelos professores. Orientá-los no seguimento das normas estabelecidas no regulamento do Colégio, colaborando com seus(suas) filhos(as) para que desenvolvam bons hábitos de estudos e uma boa convivência no ambiente escolar.

Complementar a formação iniciada em casa, promovendo o desenvolvimento humano, intelectual e espiritual dos estudantes, capacitando-os para serem protagonistas em seus projetos de vida, com autonomia e responsabilidade em vista da construção de uma sociedade mais justa e fraterna. Para isso, as famílias são convidadas a verificar diariamente o aplicativo LAYERS. Nesse sentido, o uso da agenda escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio mostra-se imprescindível, uma vez que se constitui como um dos principais canais de comunicação entre a família e a escola. As famílias também encontram informações no site do Colégio (www.diocesano.g12.br), na plataforma AVA e nos demais aplicativos de acompanhamento da rotina escolar.

1.4. COMUNICAÇÃO FAMÍLIA-COLÉGIO

Sabemos que a comunicação assertiva é fundamental para alcançar os objetivos educacionais pretendidos em nossa comunidade educativa, levando-se em consideração que ambas temos a missão de educar. Por isso, nossa parceria é tão importante para que se efetive o desenvolvimento pleno e de excelência de nossos estudantes, respeitando-se as especificidades de cada pessoa.

Para tanto, o Colégio São Francisco de Sales disponibiliza outros recursos aos pais e/ou responsáveis, para que acompanhem o processo de ensino e aprendizagem dos seus(suas) filhos(as). Regularmente, são oferecidos encontros com as famílias, plantões de atendimentos aos pais e/ou responsáveis junto aos professores, às orientações dos serviços de apoio ao ensino (Serviço de Psicologia Educacional, Orientações de Aprendizagens, Apoio Pedagógico, Formação Cristã e Orientação Espiritual) e às coordenações pedagógicas, mediante agendamento pelo telefone: Educação Infantil (86) 3221-4444, Ensino Fundamental e Médio (86) 2107-4400 ou por outros canais de comunicação, a serem realizados em ambiente presencial ou remoto: <https://www.diocesano.g12.br/fale-conosco/>.

1.5. O EQUILÍBRIO COLETIVO: UM DESAFIO

Em um mundo que nos incentiva cada vez mais a priorizar os desejos pessoais em detrimento de uma coletividade, equilibrar necessidades subjetivas e possibilidades de uma convivência social harmônica se demonstram cada vez mais desafiadoras.

Nesse sentido, é importante lembrar sobre papéis e posturas fundamentais para um desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

A família se apresenta como as principais referências quanto aos modelos de comportamento para os estudantes. Por isso, aprendizagens imprescindíveis como rotina, organização, limites e tolerância à frustração devem iniciar em ambiente familiar.

Desta forma, criam-se possibilidades para que as crianças e os adolescentes consigam replicar essas formas adequadas de se comportar no ambiente coletivo do Colégio, que, por sua vez, contribuem na diversificação e na ampliação do seu repertório diante da dinamicidade inerente deste contexto.

Complementarmente, e visando uma boa convivência coletiva para além das aprendizagens das áreas do conhecimento, o Colégio Diocesano estabelece, de forma transparente e compreensível, os direitos, os deveres, os valores e as diretrizes para cuidar e proporcionar um ambiente mais saudável e seguro para toda a comunidade educativa.

1.6. AUTONOMIA, LIDERANÇA E PROTAGONISMO JUVENIL

A construção da autonomia e do protagonismo juvenil dialoga diretamente com os objetivos de uma aprendizagem integral proposta pelo Colégio Diocesano e está intrinsecamente ligado aos valores de cuidado com a pessoa, no respeito às diferenças e na educação de excelência dos estudantes para a vida.

a) Construção da autonomia

Entendemos autonomia como a capacidade de realizar escolhas baseadas em seus próprios entendimentos e concepções, através de discernimento, superando ações que evidenciam reproduções não refletidas.

Para esse desenvolvimento, o Colégio Diocesano oferece constantemente aos estudantes vivenciar o exercício da cooperação, do diálogo com as diferenças e da reflexão crítica sobre o nosso agir no mundo.

b) Liderança Inaciana

Potencializando as atividades de autonomia, os estudantes são convidados a participar da organização e da gestão do Colégio Diocesano ao assumirem compromissos de cuidado com os membros da comunidade educativa nos diversos espaços de aprendizagem, em todo o seu ciclo escolar e além.

“Nas Unidades da RJE, líderes entendem a própria autoridade como serviço que transforma a si mesmo, as pessoas e, por meio das pessoas, a sociedade” (PEC, 2021, p. 42).

c) Protagonismo Juvenil

Nesse sentido, propõe-se dialogar com os jovens sobre uma ampliação do conceito de protagonismo: ser o personagem principal da sua própria vida. Antes de agir sobre o mundo, o protagonista de si deve compreender bem quais são suas capacidades, dificuldades, privilégios e desafios, para que assim, suas ações sejam contextualizadas com a sua realidade social, equilibrando os seus desejos e as necessidades dos demais.

2. ORIENTAÇÕES NORMATIVAS E PROCEDIMENTOS

2.1. ACESSO E SEGURANÇA

O sistema de acesso bloqueia a saída de alunos que entrarem nas dependências do Colégio, de acordo com o horário curricular.

Portanto:

Após o sinal de entrada para as aulas regulares, o aluno apenas poderá sair do Colégio com a autorização dos pais e/ou responsáveis por escrito, via Layers ou e-mail (com a identificação do aluno e da turma). A liberação será providenciada pela Equipe de Coordenação.

Após o final das aulas regulares, o aluno poderá sair com a liberação facial.

No período do contraturno (atividades complementares e regulares, uso das bibliotecas, monitoria de estudos, aulas de fundamentos e aprofundamentos etc.), quando houver a necessidade de entrada nas dependências do Colégio, os estudantes devem, obrigatoriamente, realizar o reconhecimento facial nas portarias de acesso.

O acesso dos estudantes e dos responsáveis às dependências do Colégio São Francisco de Sales acontece exclusivamente através de biometria facial.

2.2. ENTRADAS E SAÍDAS

a) No Período da manhã:

No Diocesano Infantil, a partir das 6h45, pelas portarias localizadas na rua João Cabral: Portaria 1 – Acolhimento Professora Maria Margareth Rodrigues dos Santos (Infantil 1 ao 3) e Portaria 2 – Acolhimento Professora Joviana Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento (Infantil 4 ao 1º ano EF). Em caso de atraso, após o fechamento das portarias supracitadas, o responsável deverá se direcionar à recepção principal localizada na Rua Benjamin Constant, 699, justificar o motivo do atraso, aguardar a autorização da entrada, sendo permitida, ao professor responsável direcionar o estudante até a sua respectiva sala de aula.

A saída dos estudantes será realizada da seguinte maneira:

I. Os estudantes do Infantil 1 ao 5 sairão às 11h30, nas mesmas portarias que são realizadas as entradas. A Portaria 1, Professora Margareth, fechará às 12h;

II. Os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental sairão às 11h40 na Portaria 2 - Professora Joviana. Essa portaria será fechada às 12h30.

Obs.: Os professores do turno da manhã iniciarão sua jornada de trabalho às 7h e encerrarão às 12h.

No prédio do Colégio São Francisco de Sales – Diocesano, os estudantes do Ensino Fundamental I ao Ensino Médio, entrarão pela Portaria 1 do Colégio, localizada na Rua 13 de Maio, esquina com a Rua São Pedro. Essa portaria estará aberta a partir das 6h15, e a entrada pelas catracas será liberada a partir das 6h40.

Os estudantes devem chegar ao Colégio pelo menos 10 minutos antes do início das aulas, pois estas começam pontualmente às 7h da manhã. A Portaria 1 ficará aberta até as 7h45, assim, o estudante que chegar após esse horário deverá se dirigir à Portaria 2 (Ginásio). Caso tenha alguma dificuldade de mobilidade, o estudante atrasado poderá entrar pela Portaria 1.

Em caso de atraso, o responsável deverá justificar o motivo junto à coordenação do segmento a qual o estudante faz parte. A entrada do estudante atrasado será liberada mediante autorização da coordenação. Sendo autorizado a entrar, o estudante será acompanhado por um colaborador do seu segmento de ensino até o local de sua aula.

Recordamos que, a partir do terceiro atraso, os responsáveis serão chamados para uma conversa sobre o motivo da recorrência de tal situação.

A saída dos estudantes será pelas Portarias 1 e 2 do Colégio.

- A) Os estudantes do 2º e 3º anos sairão às 11h40 e, uma vez por semana, sairão às 12h30;
- B) Os estudantes do 4º e 5º anos sairão às 12h30;
- C) Os estudantes do 6º ao 8º anos sairão às 12h45;
- D) Os estudantes do 9º ano EF à 3ª série do EM sairão às 13h.

Obs.: Aos sábados, a saída será pela Portaria 1 (Rua 13 de Maio com a Rua São Pedro), salvo em casos excepcionais em que os responsáveis serão avisados com antecedência.

b) No período da tarde, sobre as entradas e as saídas oficiais:

No Diocesano Infantil, a saída será pela Recepção, localizada na Rua Benjamin Constant, 699:

- I) Os estudantes do horário estendido sairão às 14h;
- II) Os estudantes da modalidade Integral sairão às 16h;

III) Os estudantes da modalidade Integral Plus sairão às 17h30.

Obs.: A recepção será fechada às 18h.

No Colégio São Francisco de Sales – Diocesano, os estudantes do Ensino Fundamental I ao Ensino Médio:

I) A entrada de todos os estudantes será pela Portaria 2 (Ginásio) a partir das 14h;

II) A saída dos estudantes será pela Portaria 1, das 16h às 18h, e pela Portaria 2, das 16h às 19h.

Obs.: A Portaria 1 fechará seus portões às 18h, e a Portaria 2, às 19h.

- c) Os estudantes, pais e responsáveis devem entrar e sair exclusivamente pelos portões indicados pela Direção do Colégio.
- d) Considerando a segurança dos pedestres (alunos, pais, responsáveis e outros) e a intensidade do trânsito, sobretudo nos momentos de entrada e saída, é proibido, aos alunos, circularem e permanecerem nos locais próprios para o tráfego de veículos.

2.3. POLÍTICA DE ATENDIMENTO E AGENDAMENTO

O Colégio Diocesano pratica uma política de atendimento que garante o acesso das famílias ao Colégio, resguardando a segurança dos seus estudantes e qualificando o espaço de aprendizagem, a fim de evitar interrupções das aulas ou comprometer o fazer pedagógico e o processo de ensino-aprendizagem.

O objetivo da política de atendimento é qualificar a presença e a necessidade das famílias que comparecem ao Colégio, após agendamento, para que possam ser bem acolhidas e atendidas nas suas demandas, sem expô-las a esperas desagradáveis ou ao corre-corre diário do processo escolar. O agendamento melhora e potencializa o trabalho de gestão, que deve estar sempre focado nas exigências do dia a dia do processo escolar e no atendimento aos estudantes, aos professores e aos familiares.

O fator segurança é outro ponto a ser priorizado, uma vez que se busca reduzir o trânsito de pessoas nos corredores que dão acesso às salas de aula, garantindo, dessa forma, um clima de maior tranquilidade, no intuito de que professores e alunos realizem suas tarefas sem interrupções e distrações, visto que isso potencializa a

concentração, qualificando o processo de ensino-aprendizagem e a apropriação dos conteúdos.

As Recepções do Diocesano Infantil, localizada na Rua Benjamin Constant, 699, Centro/Norte, e do Colégio São Francisco de Sales – Diocesano, situada na rua Barroso (Praça Saraiva), 363, Centro/Sul, são destinadas ao atendimento prioritário de visitantes e membros da comunidade educativa que tenham feito um agendamento prévio para serem atendidos. Para acessar o Colégio por essas recepções, é necessária a identificação junto às recepcionistas, e a entrada será feita após autorização. A pessoa autorizada a entrar será acompanhada por alguém do setor que irá atendê-la.

A partir disso, solicitamos, aos responsáveis pelos estudantes que desejarem atendimento junto à Equipe Diretiva, Coordenações por segmento de ensino das unidades ou junto aos serviços de apoio ao ensino, que entrem em contato pelos seguintes aplicativos, e-mails e telefones:

Comunicação com o Colégio

Recepção: (86) 2107-4400 (WhatsApp)

Secretaria Acadêmica: (86) 99432-7238 (WhatsApp)

Fale conosco: diocesano.g12.br/fale-conosco/

Aplicativo Layers: layers.education/

Coordenações pedagógicas

Educação Infantil

Coordenadora: Eva Barros

[\(\[coordped.eva@diocesano.asav.org.br\]\(mailto:coordped.eva@diocesano.asav.org.br\)\)](mailto:coordped.eva@diocesano.asav.org.br) |

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Coordenadora: Cláudia Virgínia

[\(\[claudiavirginia@diocesano.asav.org.br\]\(mailto:claudiavirginia@diocesano.asav.org.br\)\)](mailto:claudiavirginia@diocesano.asav.org.br) |

Ensino Fundamental - Anos Finais

Coordenadora: Lilian Fabiana Garcia

[\(\[coordef.lilian@diocesano.asav.org.br\]\(mailto:coordef.lilian@diocesano.asav.org.br\)\)](mailto:coordef.lilian@diocesano.asav.org.br) |

Ensino Médio

Coordenadora: Daniely Monteiro

[\(\[daniely.santos@diocesano.asav.org.br\]\(mailto:daniely.santos@diocesano.asav.org.br\)\)](mailto:daniely.santos@diocesano.asav.org.br) |

2.4. PERMANÊNCIA E SAÍDA DO COLÉGIO

a) Os horários das aulas, de segunda a sábado, ficam assim estabelecidos:

I. Educação Infantil (tabela de horários)

Série	Entrada	Intervalo	Saída	Sábados
Infantil 1 ao Infantil 3	Acolhida: 7h15 Início das aulas: 7h30	9h10	11h30	
Infantil 4 e Infantil 5	Acolhida: 7h15 Início das aulas: 7h30	9h10	11h30	7h30 às 11h (sábado letivo)
1º ano EF	7h	9h15	11h40	7h30 às 11h (sábado letivo)
Tempo Integral	11h30	16h às 16h30	14h 16h 17h30	

II. Ensino Fundamental e Médio

Série	Entrada	Intervalo	Saída	Sábados
EF 1: 2º e 3º anos	7h	8h40 às 9h10	11h40 (12h30 uma vez por semana)	7h às 10h50 (de acordo com o calendário escolar)
EF 1: 4º e 5º anos	7h	8h40 às 9h10	12h30	7h às 10h50 (de acordo com o calendário escolar)
EF 2: 6º ao 8º anos	7h	9h15 às 9h45	12h45	7h às 10 (de acordo com o calendário escolar)
9º ano EF e 1º série EM	7h	8h20 às 8h40 10h40 às 11h	13h	7h às 9h20
2ª e 3ª séries EM	7h	8h20 às 8h40 10h40 às 11h	13h	7h às 12h30 (simulados)
Tempo Integral: 2º e 3º anos EF	11h40	16h10 às 16h30	17h30	

Orientações Gerais:

- a) Haverá tolerância de, no máximo, dez minutos após o término das aulas, para que os pais e/ou responsáveis busquem os filhos no Colégio. Eventuais atrasos, por motivo de força maior, deverão ser comunicados à Coordenação da Unidade de Ensino, pelos canais de comunicação (telefone ou e-mail).
- b) Por questões de segurança, as saídas antecipadas das aulas somente serão autorizadas pela Coordenação da Unidade, em casos muito especiais. O aluno que necessitar sair antes do horário regular de término das aulas deverá apresentar uma solicitação assinada pelos pais e/ou responsáveis (que poderão fazê-lo também por e-mail à Coordenação da respectiva Unidade de Ensino) e aguardar a liberação da Coordenação, que concederá uma autorização, a ser entregue no portão de saída. Antes de se retirar, o aluno deverá comunicar sua saída ao professor para que faça o devido registro no diário eletrônico.
- c) No caso das crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (anos iniciais: 1º ao 5º anos), caso os pais não possam buscá-las no horário, a liberação será feita com a autorização dos pais e/ou responsáveis na agenda do aluno ou pelo e-mail da Unidade de Ensino, indicando a pessoa autorizada, que deverá estar cadastrada no Colégio, junto ao sistema de catracas. A liberação por contato telefônico não será permitida.
- d) Os alunos não poderão permanecer em outros espaços da escola sem autorização e/ou presença do professor durante o período das atividades curriculares

3. ROTINA ESCOLAR

3.1. PONTUALIDADE

A pontualidade é um valor fundamental para a formação acadêmica e social dos estudantes. Chegar no horário permite que o aluno participe plenamente das atividades propostas, integre-se melhor à rotina da turma e desenvolva responsabilidade e respeito mútuo.

Dessa forma, destacamos que os atrasos recorrentes prejudicam não apenas o rendimento do próprio aluno, mas também o andamento das aulas e a organização pedagógica da escola. O início das atividades é um momento essencial, em que são dados os direcionamentos do dia e promovida a ambientação necessária ao aprendizado.

Por isso, é responsabilidade das famílias para que acompanhem atentamente os horários de entrada e organizem a rotina doméstica, de modo a garantir a presença pontual dos estudantes.

Modo de proceder em casos de atraso:

Em casos de atrasos recorrentes, a escola adotará as seguintes medidas, considerando o número de ocorrências dentro de um mesmo trimestre letivo, com exceção dos casos garantidos por lei:

- Ao terceiro atraso, a família será notificada formalmente;
- Com cinco atrasos, será agendada uma reunião com os responsáveis, com a consequente assinatura de um termo de compromisso;
- Ao atingir dez atrasos no trimestre, a escola realizará a notificação ao Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, por possível comprometimento do direito à educação.

3.2. FALTAS

A assiduidade é essencial para o bom desempenho escolar. A presença regular às aulas garante o acompanhamento dos conteúdos, a participação nas atividades e o desenvolvimento pleno das competências propostas no currículo.

Faltas frequentes comprometem a aprendizagem, a convivência escolar e o processo de avaliação contínua. Por isso, é de responsabilidade das famílias acompanhar a frequência dos estudantes e justificar devidamente eventuais ausências.

Modo de proceder quando da ocorrência de faltas:

- a) Quando inevitáveis, as faltas deverão ser justificadas pelos pais e/ou responsáveis. O Colégio realiza contato com as famílias sempre que necessário, a fim de verificar a situação dos estudantes ausentes e de oferecer o devido acompanhamento.
- b) Diante de faltas injustificadas e recorrentes, a escola adotará as seguintes medidas, com exceção dos casos amparados por lei (como doenças comprovadas por atestado médico, obrigações legais, entre outros): ao atingir dez dias consecutivos ou quinze dias somados de faltas injustificadas no trimestre, a escola realizará a notificação ao Conselho Tutelar, conforme previsto no Estatuto da

Criança e do Adolescente (ECA), por possível comprometimento do direito à educação.

- c) A falta às aulas também poderá ser justificada pelas famílias por e-mail ou no Layers, onde os pais poderão verificar os registros do cotidiano escolar, tais como anotações, não observância das rotinas escolares (tarefas e atividades de sala de aula) e rendimento conceitual. O uso dessa ferramenta vem a qualificar a comunicação entre família e escola e permitir melhor acompanhamento da vida acadêmica dos alunos. Basta que a família acesse o portal, via login e senha do responsável, dando o CIENTE das anotações.
- d) O abono de faltas somente será concedido em caso de doença infectocontagiosa ou em outros casos previstos em Lei. Para usufruir desse benefício, é necessário, entretanto, que o responsável pelo aluno entregue, à Secretaria do Colégio, um atestado médico, com a data de início e término do afastamento das atividades escolares, em até 48 horas após a ocorrência da falta.
- e) Os alunos faltosos poderão recuperar notas de avaliações, caso a falta seja justificada por documentação (atestado de óbito em família ou atestado médico), sendo autorizada a aplicação de segunda chamada de instrumento avaliativo equivalente, em data estabelecida em calendário escolar, salvo situações que requeiram um cronograma específico.
- f) As dispensas das atividades físicas nas aulas de Educação Física somente serão concedidas mediante a apresentação de atestado médico. Contudo, o aluno deverá participar das aulas a partir de atividades como trabalhos escritos, leituras e observações, entre outras que não comprometam as orientações constantes no atestado. A solicitação deverá ser requerida junto a equipe de Coordenação Pedagógica do segmento de ensino do estudante.

3.3. AULAS NO CONTRATURNO

No contraturno, o Colégio oferece uma diversidade de atividades complementares e algumas que constituem parte integrante da matriz curricular. Para tais atividades, a frequência é obrigatória, assim, é importante que os estudantes apenas assumam outros compromissos após receberem os horários do Colégio.

3.4. ATIVIDADES EXTRACLASSE

Estão previstas, no Projeto Político-Pedagógico, atividades extraclasse, com ocorrência trimestral e de presença obrigatória para todos os anos/séries. Os alunos, pais e demais responsáveis serão informados, por comunicados impressos ou digitais, sobre o tipo de atividade extraclasse, data, horário de saída e chegada, local, custos e demais orientações. O canhoto desses comunicados deverá ser devolvido com a assinatura dos pais e/ou responsáveis e entregue na respectiva Unidade de Ensino, antes das saídas. É essencial a atenção às recomendações específicas das atividades que constam nos comunicados encaminhados às famílias.

3.5. MODO DE TRAJAR E USO DO UNIFORME

A adoção do uniforme escolar é fundamental para garantir o uso de vestimentas adequadas ao ambiente educacional, além de qualificar a segurança interna e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade institucional. Ademais, o uso do uniforme contribui para a conscientização acerca de um consumo mais responsável e sustentável. Dessa forma, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis assegurar que seus filhos estejam utilizando o uniforme de maneira adequada, verificando as condições e a forma de uso antes da saída de casa para a escola.

O uso do uniforme escolar é obrigatório para todos os estudantes, em todas as atividades programadas, incluindo atividades em espaços alternativos de aprendizagem, viagens socioculturais, entre outros. Quando em ocasiões especiais, o Colégio comunicará a liberação do uso de uniforme.

Portanto, sempre que o estudante estiver no Colégio, ainda que no contraturno das aulas, deverá estar uniformizado. Na ausência do uso adequado do uniforme, o estudante será advertido. Em caso de reincidência, a família será formalmente comunicada. Persistindo o descumprimento, o aluno poderá ser temporariamente impedido de acessar a sala de aula, permanecendo em local designado pela escola até que esteja com o uniforme completo e apropriado ao ambiente escolar.

Fardamento

Calça de terbrim (cintura alta), de moletom ou bermuda na cor vinho; blusa (abaixo da cintura) com logomarca do Colégio, de malha ou a tradicional camisa creme ou branca; casaco de moletom padronizado do Colégio (uso opcional); tênis preto ou branco e meias brancas.

No contraturno, é permitida a substituição da calça ou bermuda tradicionais do uniforme por calça jeans.

Nas atividades de Educação Física: camiseta branca e bermuda de helanca na cor vinho, padronizadas com a logomarca do Colégio; tênis preto ou branco e meias brancas.

4. ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDOS E MATERIAIS

No Colégio Diocesano, o processo de ensino e aprendizagem é construído a partir da relação entre educador e aluno, mas seu pleno desenvolvimento exige também o comprometimento da família. O acompanhamento dos pais e/ou responsáveis é essencial para a formação de hábitos de estudo, disciplina e responsabilidade, especialmente fora do ambiente escolar. Cabe às famílias incentivarem a realização de tarefas, pesquisas, entrega de trabalhos nos prazos definidos e a participação ativa nas atividades propostas. O aluno deve assumir suas obrigações com seriedade, incluindo portar o material necessário e respeitar os prazos e combinados estabelecidos pelos educadores. A ausência desse compromisso pode influenciar o desempenho acadêmico e será passível de advertência e comunicação às famílias. A Coordenação é responsável por analisar as justificativas e aplicar as medidas pertinentes, inclusive no que diz respeito às avaliações e correções. O envolvimento da família é, portanto, um pilar indispensável para a formação integral do estudante.

4.1. MATERIAL ESCOLAR

- a. O material escolar e demais objetos trazidos para as atividades escolares são de responsabilidade exclusiva do aluno. Para evitar o transporte de itens desnecessários e o conseqüente excesso de peso, recomenda-se que o aluno traga apenas os materiais solicitados pelo Colégio, devidamente identificados com seu nome. Em caso de esquecimento de qualquer item em sala de aula, o primeiro local a ser verificado deve ser o setor de Achados e Perdidos do Colégio.
- b. Em conformidade com a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o uso de dispositivos eletrônicos em instituições de ensino, o Colégio opta por não autorizar o porte e o uso de aparelhos eletrônicos de uso pessoal – como celulares, tablets, câmeras fotográficas e similares – em seus espaços físicos, incluindo salas de aula, áreas comuns e demais dependências escolares.

Essa decisão visa preservar o ambiente pedagógico, a concentração dos alunos e a integridade das relações escolares, em alinhamento com os objetivos educacionais da instituição.

Exceções são previstas nos seguintes casos, conforme o Art. 3º da referida Lei:

- I – Quando o uso for necessário para garantir a acessibilidade;
- II – Quando for indispensável para assegurar a inclusão;
- III – Quando destinado a atender às condições de saúde dos estudantes;
- IV – Quando necessário para garantir os direitos fundamentais dos alunos.

Para os casos excepcionais, será exigida autorização expressa da Coordenação, mediante justificativa e, quando necessário, documentação comprobatória.

O uso indevido ou não autorizado de dispositivos eletrônicos está sujeito a medidas disciplinares, incluindo advertência e comunicação às famílias.

- c. As crianças da Educação Infantil serão orientadas a não trazerem brinquedos inadvertidamente para a escola, pois os professores combinarão com as turmas quais serão os dias especiais para esse fim e quais brinquedos poderão ser trazidos.
- d. O Colégio não libera a entrada de animais de estimação.
- e. Não são permitidas comemorações de aniversário de alunos ou professores no ambiente escolar, inclusive em sala de aula.

4.2. ACHADOS E PERDIDOS

Todo material escolar, uniformes e agasalhos devem ser devidamente identificados com o nome do estudante. Em caso de encontrar algum objeto, perder ou esquecer, os estudantes deverão procurar a Coordenação de Convivência para entrega ou identificação e recuperação dele. Os objetos não procurados serão encaminhados para doação após 30 dias.

5. POLÍTICAS DE CONVIVÊNCIA E MEDIDAS INSTITUCIONAIS

5.1. NOSSO MODO DE PROCEDER

A atuação de todos os membros da comunidade educativa do Colégio Diocesano é guiada pelos valores cristãos e inicianos – amor e serviço, justiça socioambiental, discernimento, cuidado com a pessoa, formação integral, colaboração, sustentabilidade, criatividade e inovação. Esses princípios orientam as relações e a comunicação entre os diferentes atores educativos, com ênfase especial no cuidado individual com cada membro da comunidade (cura personalis), reconhecendo que a pessoa está sempre no centro do processo educativo (PEC 75). Nesse sentido, espera-se que cada aluno, por meio de seu modo de proceder, seja testemunho vivo desses valores. Compromisso, respeito, responsabilidade e autonomia, destacados neste Manual, são fundamentos que devem nortear sua conduta como estudante iniciano.

5.2. DAS MEDIDAS INFORMATIVAS E ORIENTATIVAS

São medidas informativas o esclarecimento prestado pelo Colégio Diocesano à comunidade escolar, em quaisquer suportes, físico ou eletrônico, acerca da caracterização de práticas contrárias à ética no ambiente escolar ou a ele relacionadas.

São medidas orientativas todas as recomendações do Colégio Diocesano, voltadas ao pleno exercício prático dos valores que instruem a ética e a conduta adequada ao ambiente escolar. Aqui, inserem-se as disposições do presente Manual de Convivência Escolar 2025, bem como do Projeto Político-Pedagógico 2024 (PPP) e demais orientações fornecidas aos alunos e às famílias, por meio de circulares, comunicados, ofícios, entre outros suportes, sejam físicos ou eletrônicos ou, ainda, orientações verbais dos profissionais responsáveis pelo processo educativo.

5.2.1. DAS MANIFESTAÇÕES DE AFETIVIDADE

O Colégio é espaço de convivência comunitária, de estabelecimento de vínculos, amizade, companheirismo e solidariedade. Assim, como ambiente educativo e formativo, convém que os relacionamentos devam prezar pela harmonia nas relações, contudo, considerar o espaço coletivo, respeitando os limites

institucionais. Nesse sentido, não são permitidos comportamentos de namoro nas dependências do Colégio.

5.2.2. DA RESPONSABILIDADE COM A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DO AMBIENTE ESCOLAR

A preservação do meio ambiente é necessária para o benefício da humanidade. Trata-se de um compromisso social e coletivo com o presente e com o futuro das próximas gerações. Por isso, a cooperação e a participação na manutenção do ambiente saudável são obrigações de todos (PEC, 23).

Os estudantes deverão zelar e colaborar com a limpeza e com a organização dos espaços de aprendizagem, corredores, pátios, banheiros, enfim, com o asseio de todo o ambiente escolar, da instituição e de seus arredores. Nessa determinação, também estão incluídos o uso adequado das lixeiras e o respeito aos murais e a outros materiais expostos, como cartazes, banners e produções dos colegas.

Os pais e/ou responsáveis responderão por eventuais danos causados pelos estudantes ao patrimônio escolar, tanto de bens da instituição como dos colegas. Contudo, o ressarcimento dos danos causados não excluirá a aplicação das medidas educativas e disciplinares adequadas a cada caso.

5.2.3. DO CIGARRO, DA BEBIDA ALCOÓLICA, DAS ARMAS BRANCAS E OUTROS

O cigarro (convencional e eletrônico), a bebida alcoólica, as armas brancas, as de fogo e outros elementos potencialmente agressivos à saúde ou que coloquem em risco a vida e a integridade física são vedados no ambiente escolar.

5.2.4. DO ACESSO A SITES E MATERIAIS ELETRÔNICOS IMPRÓPRIOS

O acesso, a divulgação e o compartilhamento de sites e materiais eletrônicos de conteúdo impróprio (vexatório, pornográfico, ofensivo, violento, relacionado a ideologias radicais e/ou terroristas, entre outros) são vedados no ambiente escolar, ainda que sem o uso da rede disponibilizada pelo Colégio.

5.2.5. DOS COMPROMISSOS COM A CONVIVÊNCIA ÉTICA E O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA

O Colégio Diocesano reconhece que a escola deve ser um espaço seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral de seus estudantes. Por isso, adota

uma postura firme e consciente no combate a todas as formas de violência, discriminação e exclusão que possam comprometer o bem-estar e a dignidade das pessoas. Entre essas condutas condenáveis estão o bullying, o cyberbullying, o racismo, a homofobia, a xenofobia, o capacitismo, o sexismo e quaisquer atitudes que desrespeitem a identidade, a cultura, a fé ou a condição individual de qualquer membro da comunidade escolar.

Os educadores, professores e colaboradores do Colégio são continuamente orientados e sensibilizados para promover um ambiente escolar saudável, pautado nos valores inicianos, no respeito mútuo, na empatia e na valorização da diversidade. Compreendemos que a conduta dos estudantes reflete o processo formativo que se constrói em casa e na escola. Por isso, é essencial que os alunos sejam orientados a reconhecer o outro como sujeito de direitos, e a perceber que liberdade e responsabilidade caminham juntas na construção de uma convivência ética e fraterna.

Entendemos, ainda, que o papel das famílias é indispensável nesse processo. O diálogo constante, o acompanhamento e a orientação em casa contribuem significativamente para a conscientização das crianças e dos jovens sobre os impactos das atitudes preconceituosas e violentas. A parceria entre escola e família é, portanto, fundamental para identificar comportamentos inadequados e intervir de forma educativa e preventiva.

Como instituição confessional de orientação católica, o Colégio Diocesano tem como missão contribuir para a formação integral dos indivíduos, à luz dos valores cristãos, promovendo uma cultura de paz, justiça e respeito à dignidade humana. Para isso, desenvolve, por meio de seus serviços de apoio ao ensino, projetos e ações educativas de prevenção, sensibilização e enfrentamento de todas as formas de violência, assegurando que a escola seja, verdadeiramente, um espaço de acolhimento, escuta, inclusão e crescimento para todos.

Alinhado à Companhia de Jesus em sua preocupação com o cuidado e a proteção dos menores e vulneráveis, o Colégio Diocesano constituiu a Comissão Interna do Cuidado. A Comissão tem por objetivo acolher denúncias e pedidos de orientação relativos a qualquer violação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, fazendo os devidos encaminhamentos legais, baseados na Política Interna de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, documento lançado em 2020, pela Rede Jesuíta de Educação (RJE).

5.2.6. COMEMORAÇÕES, BRINCADEIRAS INADEQUADAS E TROTES

O Colégio Diocesano não permite, em suas dependências, a prática de atividades que ofereçam risco à integridade física e/ou emocional dos estudantes – sejam elas brincadeiras inadequadas ou trotes. Recomenda-se, aos alunos, que também não as pratiquem fora do Colégio. O descumprimento dessa norma, em todos os espaços educativos do Colégio, será considerado ato de indisciplina, incivildade e/ou incivildade física, implicando a responsabilização dos envolvidos.

5.3. PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

As condutas dos (as) alunos (as) que contrariem os deveres e as normas escolares são consideradas atos de indisciplina e classificam-se de acordo com a gravidade em:

I. Ato de Indisciplina Leve

- a) Atraso na entrada em sala de aula;
- b) Entrada ou saída de sala sem permissão do(a) professor(a);
- c) Saída do Colégio sem autorização das coordenações;
- d) Desatenção durante a aula com atividades alheias ao conteúdo;
- e) Comercialização de produtos ou serviços sem autorização;
- f) Escritas ou cartazes em locais inadequados no Colégio;
- g) Uniforme incompleto ou alterado.

II. Ato de Indisciplina Moderada

- a) Uso indevido de dispositivos eletrônicos nas dependências da escola;
- b) Porte de materiais impróprios ao ambiente escolar;
- c) Mau uso das ferramentas tecnológicas destinadas à aprendizagem;
- d) Divulgação de materiais pedagógicos sem autorização;
- e) Registro ou compartilhamento de informações ou imagens sem consentimento;
- f) Comportamento desrespeitoso ou inadequado no ambiente escolar;
- h) Distribuição de material publicitário sem autorização;
- i) Participação em jogos de aposta.

III. Ato de Indisciplina Grave

- a) Porte de objetos que coloquem em risco a integridade física de si ou de outros;
- b) Envolvimento em brigas, tumultos ou incitação à violência;

- c) Ofensas físicas ou emocionais;
- d) Atos discriminatórios ou preconceituosos;
- e) Difamação ou calúnia;
- f) Furto ou tentativa de furto;
- g) Consumo ou porte de substâncias proibidas;
- h) Assédio em qualquer forma;
- i) Atos de cunho sexual inapropriado;
- j) Incitação a atos contra os direitos humanos e a democracia;
- k) Vandalismo e depredação;
- l) Bullying ou cyberbullying;
- m) Omissão diante de situações de risco para terceiros.

Parágrafo único: Caso a infração cometida não esteja expressamente descrita neste regimento, será adotada, para fins de análise e encaminhamento, a equivalência com outras infrações de natureza semelhante, conforme avaliação da equipe responsável do Colégio.

5.4. DAS MEDIDAS DISCIPLINARES E GARANTIAS DO EDUCANDO

O Colégio Diocesano adotará medidas com foco educativo e restaurativo, visando o crescimento do(a) aluno(a) e a segurança da comunidade, conforme a gravidade da conduta.

Parágrafo único: Priorizar-se-ão medidas de formação àquelas meramente punitivas, respeitando os princípios da proporcionalidade e da legalidade.

As medidas disciplinares poderão incluir:

I. Avaliação Anulada: quando o(a) aluno(a) portar ou utilizar recursos não autorizados, como "cola" ou dispositivos eletrônicos, durante avaliações ou atividades avaliativas, mesmo que aplicadas simultaneamente em diferentes disciplinas, ou ainda, em caso de plágio entre estudantes. Tais instrumentos serão desconsiderados, atribuindo-se nota 0 (zero), sem direito a nova aplicação. Os(as) responsáveis serão comunicados(as) de imediato, observando-se a faixa etária do(a) discente.

II. Notificação Disciplinar: em casos de infrações leves, cometidas nas dependências ou entorno do Colégio, bem como em atividades escolares externas, caberá ao(à) professor(a) ou à auxiliar de coordenação advertir oralmente o(a) aluno(a) e registrar

a ocorrência no sistema acadêmico, permitindo o acompanhamento pelos(as) responsáveis.

III. Advertência Disciplinar: quando houver descumprimento de deveres por meio de atos moderados ou reincidência em condutas leves, a intervenção será conduzida pela coordenação de convivência cuidado e relacionamento, com o devido registro da ocorrência para acompanhamento da família.

IV. Suspensão Disciplinar: em atos graves ou reincidências de indisciplinas moderadas, a coordenação de convivência cuidado e relacionamento realizará a intervenção, com registro no sistema e comunicação formal à família. A suspensão das atividades escolares poderá ocorrer por até cinco dias letivos ou mais, a depender da situação.

V. Alteração de Turma Temporária ou Permanente: diante de situações em que a permanência do(a) estudante em determinada turma comprometa a convivência, a segurança ou o processo pedagógico dos demais colegas, a coordenação de convivência cuidado e relacionamento poderá determinar a alteração de turma, de forma temporária ou permanente, como medida de caráter educativo e preventivo. A decisão será comunicada formalmente à família e registrada no sistema institucional, sempre observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do melhor interesse coletivo.

VII. Reparação do Dano e Retratação: quando a conduta do(a) aluno(a) causar prejuízo material, emocional ou moral a terceiros ou à instituição, poderá ser proposta medida reparatória proporcional ao dano causado, como forma de promover a responsabilidade e o desenvolvimento ético. Essa reparação poderá incluir a recomposição do bem afetado, ações educativas relacionadas ao ocorrido e, quando cabível, retratação formal – verbal ou escrita – perante a parte atingida. A aplicação da medida considerará o diálogo, o acolhimento e a escuta como elementos centrais do processo educativo e restaurativo, com o devido acompanhamento da coordenação e ciência da família.

VI. Transferência Compulsória: mediante gravidade do ato ou reincidências graves, a equipe diretiva poderá convocar os Órgãos colegiados para deliberar sobre a aplicação da transferência compulsória do(a) estudante.

§ 1º – Todas as medidas serão registradas no sistema institucional, com ciência dos responsáveis.

§ 2º – A transferência compulsória pode ser aplicada diretamente em situações de extrema gravidade.

§ 3º – Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, a progressão de medidas observará aspectos pedagógicos e a idade dos(as) estudantes.

§ 4º – Em casos de reincidência, o Colégio poderá convocar reunião com os responsáveis e o(a) aluno(a).

§ 5º – Alunos(as) suspensos(as) não poderão refazer provas perdidas, mas terão acesso à recuperação;

§ 6º – A matrícula poderá ser não renovada em caso de descumprimentos reiterados.

Art. 8º – Quando a conduta configurar ato infracional, o Colégio Diocesano comunicará o fato às autoridades competentes:

- Ao Conselho Tutelar, se o(a) estudante for menor de 12 anos;
- À Delegacia e ao Juizado da Infância e Juventude, via Ministério Público, se o(a) autor(a) for adolescente (12 a 18 anos).

Das garantias do educando

- a. O responsável acadêmico, os pais e/ou o responsável legal serão comunicados de quaisquer medidas educativas aplicadas ao educando.
- b. As medidas educativas serão aplicadas sem exposição, constrangimento ou ameaça ao educando.
- c. O educando, no período em que estiver sujeito a afastamento temporário da classe/turma, acessará o conteúdo de aprendizagem pela plataforma digital ou outro meio disponibilizado pelo Colégio, assegurado o uso de serviços de monitoria ou de reforço pedagógico à disposição do universo de integrantes da comunidade escolar.
- d. O educando, no período em que estiver sujeito a(s) medida(s) educativa(s) temporária(s), conservará o direito de acesso a áreas e departamentos do Colégio para a realização de atividades especificadas pela Coordenação ou pela Direção.

5.5. CONCEITOS DE INDISCIPLINA E INCIVILIDADE

A indisciplina, para efeitos do presente Manual, consiste na prática de atos contrários às deliberações dos profissionais docentes, na inobservância de normas expressas ou costumeiras, no uso desautorizado ou inapropriado de bens, entre outras condutas que, de qualquer modo, destoem das orientações da escola e gerem prejuízos à formação integral do educando que as praticar.

A incivildade, para efeitos deste Manual, consiste na prática de atos de indolência, renitência, desprezo, insensibilidade, alienação e outros correlatos. Compreendem-se como tais aqueles que privem ou impeçam os relacionamentos e as inter-relações positivas e produtivas entre os alunos e educadores no que se refere ao conhecimento cognitivo e às relações socioemocionais.

A incivildade física, para efeitos deste Manual, consiste na prática de atos que gerem ou possam ocasionar sofrimento físico ou lesão.

5.6. PROCEDIMENTO EDUCATIVO-DISCIPLINARES

O Colégio tem por objetivo trabalhar de maneira informativa e na orientação quanto à prevenção de ocorrências relacionadas à indisciplina e incivildade. A instauração do procedimento educativo-disciplinar condiciona-se à exposição do fato em documento escrito, físico ou eletrônico. O Coordenador ou o Serviço de Apoio ao Ensino responsável encaminhará o ocorrido aos pais e/ou ao responsável legal do educando, por e-mail ou outro instrumento que assegure a comunicação, indicando o prazo de 48h para apresentação de manifestação e disponibilizando cópia do documento escrito onde se expôs o fato.

Excepcionalmente, nos casos em que se entender como indispensável a prévia aplicação de medida educativa, o Coordenador acrescentará a urgência da providência na comunicação de instauração do procedimento educativo-disciplinar, onde também estarão explícitos os motivos de tal antecipação.

5.6.1. DA MANIFESTAÇÃO DO EDUCANDO E DA FAMÍLIA NO PROCEDIMENTO EDUCATIVO-DISCIPLINAR

Uma vez iniciado o procedimento educativo-disciplinar em decorrência da apuração de ato de indisciplina, incivildade e/ou incivildade física, aos envolvidos caberá o direito de manifestação anterior à aplicação da medida educativa, no prazo indicado no item 6.8.8, exceto as de advertência ou quando da verificação de situação

excepcional que torne indispensável a prévia aplicação da medida, conforme previsão constante no referido item.

5.6.2. DO SIGILO DOS DADOS E CONTEÚDOS

O Colégio Diocesano compromete-se a manter sob sigilo todos os dados e as informações relacionadas aos procedimentos educativos e disciplinares.

6. SERVIÇOS E ESTRUTURA DE APOIO

6.1. ENFERMARIA

O Colégio Diocesano, tendo em vista o bem-estar e a saúde dos seus educandos, dispõe de um serviço de Pronto Atendimento para os casos necessários e que aconteçam no espaço escolar. Dependendo da urgência, o educando será encaminhado para uma instituição de saúde conveniada com o Colégio, e os pais serão imediatamente solicitados a comparecerem ao local no qual o aluno está sendo atendido.

É importante que os pais mantenham a ficha médica atualizada e correta, bem como as restrições medicamentosas. Caso faça uso de medicamento especial ou contínuo, deverá trazê-lo de casa com a devida prescrição médica. De qualquer modo, fica expressamente vedada a circulação de medicamentos entre os educandos, que, quando da necessidade de utilização no ambiente escolar, deverão restringir-se ao uso individual e nos moldes aqui apresentados, ficando sujeitos à adoção de procedimento educativo-disciplinar em caso de não observância das orientações.

Informamos que não é de competência do profissional de enfermagem a realização de diagnósticos, nem a prescrição de medicamentos, atividades essas que apenas podem ser exercidas por médicos. Ao nosso profissional, competirá:

- a. prestar primeiros socorros;
- b. fazer pequenos curativos em lesões ocorridas no período de atendimento;
- c. prestar atendimento inicial dos traumas, como compressas de gelo e enfaixamentos provisórios;
- d. verificar sinais vitais;
- e. administrar os medicamentos prescritos pelo médico do aluno;
- f. sugerir atendimento médico, acionando os pais;
- g. acionar o serviço móvel de emergência, nos casos de necessidade.

O aluno com necessidade de atendimento na Enfermaria do Colégio deverá, quando em horário de aulas, dirigir-se aos assistentes da Coordenação da Unidade de Ensino, para receber a devida autorização. O atendimento será registrado em “ocorrências”, no portal do Colégio, que poderá ser acompanhado pelos pais.

Alertamos que, exceto em casos de risco iminente, o profissional de enfermagem não deverá deixar a escola para acompanhar alunos em atendimentos hospitalares ou em consultas médicas. Em caso de necessidade, os pais serão comunicados pelo Colégio, para que acompanhem seus filhos. Alunos que se apresentarem com queixas antes de comparecer à escola deverão ser atendidos pelos próprios pais. Além disso, ressalta-se que o atendimento médico necessário aos alunos com problemas de natureza clínica (febre, infecção, alergias, dores etc.) também deverá ser providenciado pelos pais e/ou responsáveis

Alunos que apresentarem lesões de pele que possam sugerir doenças infectocontagiosas ou que apresentarem sintomas de covid-19, conjuntivite ou gripe deverão ser avaliados pelo médico da família antes de serem encaminhados à escola. Caso o aluno tenha diagnóstico de qualquer enfermidade que requeira afastamento da escola, principalmente no caso de doença infectocontagiosa, a situação deverá ser comunicada ao Coordenador da Unidade de Ensino, que reportará o ocorrido à Enfermaria, de modo a ser realizado o devido registro.

6.2. BIBLIOTECAS

O Colégio Diocesano dispõe de biblioteca especialmente planejada para oferecer ricos espaços de leitura e pesquisa, com foco na aprendizagem dos alunos. Com estrutura e materiais voltados ao público a que atendem, possui um vasto acervo, de modo que ambos se encontram interligados pelo sistema TOTVS, que permite consultas on-line para melhor atender à comunidade educativa do Colégio Diocesano. E o agendamento, visando a utilização das cabines, pode ser realizado via plataforma AVA.

6.3. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA

Vivemos em uma cidade onde a questão da segurança deve ter um grau de prioridade. O Colégio busca ao máximo contribuir e interagir com os órgãos públicos responsáveis pela segurança do bairro, mas não tem poder de ação nas áreas externas. Nesse sentido, a escola recomenda, orienta e busca disciplinar os alunos quanto a posturas e condicionamentos de proteção e prevenção. Porém, é essencial

que pais e/ou responsáveis atuem permanentemente na conscientização e adoção de hábitos e comportamentos mais adequados ao trânsito em ruas e locais públicos.

6.3.1. PROCEDIMENTOS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS PELOS ALUNOS

- a. Não trazer grande quantia em dinheiro ou objetos de valor para a escola;
- b. Não utilizar aparelhos que possam despertar a atenção de estranhos nos locais de entrada e saída do Colégio;
- c. Deslocar-se até o Colégio junto a adultos ou, quando não for possível fazê-lo, andar sempre em grupos;
- d. Relatar imediatamente à Coordenação, aos professores ou aos funcionários qualquer evento considerado anormal, seja dentro ou fora do Colégio;
- e. Portar objetos ou documentos de valor em local seguro, sem deixá-los na mochila ou em lugares sem supervisão, ainda que nas dependências do Colégio;
- f. Não aceitar nada de pessoas desconhecidas;
- g. Diante de qualquer movimento estranho, acidente ou outro tipo de transtorno nas imediações da escola, esperar do lado de dentro dos portões, aguardando orientações ou a normalização da situação;
- h. Tomar muito cuidado ao atravessar a rua em frente à escola, especialmente nos horários de entrada e saída. É indispensável prestar atenção especial a carros, bicicletas, motocicletas e patinetes elétricos, atravessando sempre na faixa de pedestres;
- i. Conforme orientação dos agentes de segurança pública, o aluno ou familiar que for vítima de assalto nas imediações da escola deverá imediatamente comunicar o fato à Coordenação e à família, verificar a possibilidade de existirem eventuais testemunhas e comparecer com a família à Delegacia de Polícia, para registrar a ocorrência.

6.4. UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

Os estudantes do 6º do Ensino Fundamental à 2ª série do Ensino Médio poderão utilizar os armários do Colégio, mediante a assinatura de um contrato e pagamento de uso e responsabilidade, a ser assinado pelo usuário e pelo responsável, no início do ano letivo, regulando o uso dos armários.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília (DF), 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/> BNCC_

EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 29 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019. Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13803.htm.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm.

BRASIL. Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais (como celulares e tablets) por estudantes da educação básica, durante aulas, recreios e intervalos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. X–X, 14 jan. 2025. Sanção: Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

BRASIL. Município de Teresina – Piauí. Lei nº 6.187, de 20 de março de 2025. Dispõe sobre a proibição de execução de vídeos, músicas e coreografias com letras que façam apologia ao crime, uso de drogas, conteúdo sexual, racismo, desqualificação do gênero feminino e bullying a pessoas com deficiência, na rede de ensino básico das escolas públicas e privadas do Município de Teresina. Teresina, 20 mar. 2025. Diário Oficial do Município de Teresina, 3.912, p. 1, 20 mar. 2025. Sancionada pelo prefeito Sílvio Mendes de Oliveira Filho.

CARACTERÍSTICAS da educação da companhia de Jesus. São Paulo: Loyola, 1989.

CELAM. Vão e ensinam: identidade e missão da escola católica na mudança de época, à luz de Aparecida. Bogotá: SM, 2011. Disponível em: http://www.edicoessm.com.br/catolicas/assets/vao_e_ensinem.pdf.

COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES – DIOCESANO. Regimento interno do Colégio Diocesano. Teresina: Colégio São Francisco de Sales – Diocesano, 2024.

COMISSÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DOS JESUÍTAS. Subsídios para a pedagogia inaciana. São Paulo: Loyola, 1997. 102 p. (Ignatiana; 39).

CONFERÊNCIA DE PROVINCIAIS JESUÍTAS DA AMÉRICA LATINA. Projeto educativo comum da Companhia de Jesus na América Latina. Rio de Janeiro: [s.n.], 25 p.

CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE. Documento de Aparecida: texto conclusivo da V conferência geral do Episcopado latino-americano e do Caribe. São Paulo: Paulus, 2007.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE LOS DELEGADOS DE EDUCACIÓN DE LA COMPAÑIA DE JESUS. La educación de la Compañía: una pedagogía al servicio de la formación de un ser humano reconciliado con sus semejantes, con la creación y con Dios. Rio de Janeiro: JESEDU, 2017. 15 p. Disponível em: <http://jesedurio2017.educatemagis.org/wp-content/uploads/2017/10/SOSA-Arturo-EDUCACION-JESUITA-HOY-RiodeJaneiro-171020.pdf>.

CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO. Documentos do CELAM: conclusões das conferências de Rio de Janeiro, Medellín, Puebla e Santo Domingo. São Paulo: Paulus, 2005. (Clássicos de bolso).

NOSSOS colégios: hoje e amanhã. 3. ed. São Paulo: Loyola, 1998. 84 p. (Ignatiana; 16).

PEDAGOGIA inaciana: uma proposta prática. São Paulo: Loyola, 1993. 119 p. (Documenta SJ; 12).

PLANO Apostólico, 2015-2020. Província dos Jesuítas do Brasil-BRA. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

REDE JESUÍTA DE EDUCAÇÃO. PEC - Projeto Educativo Comum da Rede Jesuíta de educação básica 2021-2025. São Paulo: Edições Loyola, 2021.

REDE JESUÍTA DE EDUCAÇÃO. PEC - Projeto Educativo Comum. Rio de Janeiro: Edições Loyola, 2016.